Lei nº 716/2011
De 10 de Janeiro de 2011.

"Autoriza doação de imóvel urbano que menciona à Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, visando construção de escola para implantação de cursos técnicos e contém outras providências""

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Monte Azul, MG., através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação à Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, entidade autárquica da Administração Pública Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pelo artigo 82, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e instituída pelo Governo do Estado de Minas Gerais, através do Decreto 30.971 de 09/03/1990, inscrita no CNPJ sob nº 22.675.359/0001-00, com sede na Cidade de Montes Claros, Campus Professor Darcy Ribeiro, na avenida Dr. Ruy Braga s/nº, Vila Mauricéia, CEP 39401-089, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Reitor, o imóvel urbano com área de 12.000 m2 (doze mil metros quadrados), localizada no Perímetro Urbano da cidade de Monte Azul, MG., no Bairro Alto São João, contendo as seguintes confrontações: Pela Frente com a Rua 04 (quatro); Pelo Fundo com o Sr. Durval Jorge; Pelo Lado Direito com a Rua Elpídio de Freitas Barbosa e pela Esquerda com a Rua Projetada, registrado no CRI de Monte Azul, MG., registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Azul, MG., sob Matrícula 9708 e demais registros constantes, para fins da DONATÁRIA construir uma escola para implantação de cursos técnicos a serem oferecidos pela Universidade Estadual de Montes Claros, fortalecendo as redes estaduais de educação profissional e tecnológica no Município de Monte Azul, MG.

Art. 2º - Não construída pela UNIMONTES a Escola Técnica Profissionalizante, objeto desta lei, no prazo de 03 (três) anos, a doação ora efetivada retornará automaticamente ao Município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - A Donatária UNIMONTES se compromete a reverter para o Município de Monte Azul – MG., o imóvel anteriormente doado, com área de 12.100 mts2, localizado no perímetro urbano, Bairro Cidade Jardim, registrado no CRI 01 M.9044, tendo em vista que referido local não foi aprovado pelo setor técnico da Unimontes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul, MG., 10 de Janeiro de 2011.

Joaquim Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal